



## Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 26 de março de 2021

### **DECRETO Nº 13.970/2021**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DA NOVA CARTEIRA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NITERÓI QUE QUEREMOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS, ATRAVÉS DO SEU NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA – NGE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói,e;

CONSIDERANDO a gestão pública voltada para resultados, que objetiva formular estratégias gerenciais que permitam ao Poder Público identificar a meta a ser atingida e o rumo adequado para seu alcance, bem como oferecer um melhor serviço ao cidadão ao identificar os pontos fortes e os pontos críticos dos programas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança na administração pública municipal, estimulando uma cultura de planejamento a fim de romper com o imprevisto e, assim, promover maior equilíbrio entre a demanda social e a capacidade de agir e responder do governo;

CONSIDERANDO que a atuação pautada na articulação transversal, integrada e intersetorial auxilia na criação de soluções para problemas complexos e permite o compartilhamento de informações na consecução de um objetivo comum;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Niterói Que Queremos – 2013-2033, plano de desenvolvimento de curto, médio e longo prazos para a cidade de Niterói até o ano de 2033, preparando-a para os desafios atuais e do futuro, consubstanciando os esforços, políticas públicas e investimentos na cidade nos próximos anos;

CONSIDERANDO que a existência de um comitê deliberativo visa a garantir a efetividade das atividades de avaliação, atualização e proposição da nova carteira de projetos estratégicos de políticas públicas no Município de Niterói; e

CONSIDERANDO a relevância do processo de acompanhamento, monitoramento e aceleração da Carteira de Projetos Estratégicos do Plano Niterói Que Queremos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, o Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos do Plano Niterói Que Queremos (NQQ), com caráter autônomo e deliberativo, vinculado ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê tem como objetivo principal avaliar, atualizar e propor a nova carteira de projetos estratégicos, mediante a formulação de princípios, diretrizes gerais e estratégias de atualização da carteira do Planejamento Estratégico Niterói Que Queremos 2013 – 2033, visando o alcance das metas e resultados propostos.



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

§ 2º A nova Carteira de Projetos Estratégicos será atualizada e proposta a cada início de gestão do Poder Executivo Municipal com vigência de quatro anos.

Art. 2º Integram o Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos:

I - Prefeito: responsável por presidir as reuniões, deliberar decisões acerca das prioridades estratégicas e de investimento da gestão municipal, bem como empoderar os gerentes dos Projetos Estruturadores;

II - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município: responsáveis por tomar decisões estratégicas e garantir as condições necessárias para a superação de restrições no âmbito de suas áreas de atuação;

III - Escritório de Gestão de Projetos – EGP, através do seu Núcleo de Gestão Estratégica – NGE: responsável por assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e atuar enquanto Coordenador do Comitê na proposição da nova Carteira de Projetos Estratégicos, na estruturação e no monitoramento dos Projetos Estruturadores, na provocação de decisões para superação de restrições, bem como na orientação aos gerentes no encaminhamento das soluções;

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá designar responsável por presidir as reuniões

§ 2º Os Secretários Municipais e Dirigentes referidos no inciso II serão convocados pelo Chefe do Poder Executivo ou representante por ele indicado conforme cronograma temático de reuniões a ser divulgado pelo EGP, disposto no artigo 6º deste Decreto

§ 3º O Comitê editará os atos normativos necessários ao exercício de suas competências e exercerá outras atribuições correlatas ao tema.

Art. 3º O Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos e Monitoramento de Resultados do NQQ poderá convidar para participar das reuniões os titulares e demais servidores dos órgãos gestores e dos órgãos corresponsáveis pelas políticas públicas que estejam em processo de avaliação, atualização e proposição, bem como os Gerentes dos Projetos da Carteira Estratégica.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, os titulares e demais servidores de outros órgãos e entidades, bem como autoridades e servidores externos à Administração Pública Municipal, organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos:

I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;

II - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III - Sugerir ao Coordenador do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões; e

IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 5º O trabalho do Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos do Plano Niterói Que Queremos preconiza a metodologia GEOR (Gestão Estratégica Orientada para Resultados), que prevê como etapas:

I - Planejamento estratégico: identificação de demandas, levantamento de públicos-alvo; definição de prioridades e metas a serem alcançadas;

II - Estruturação dos projetos: organização do projeto com definição de:

a) público-alvo, resultados esperados e metas transformadoras a serem alcançadas;

b) entregas propostas;

c) objetivos gerais e específicos;

d) ações e marcos-críticos e os responsáveis diretos para cada um;

e) detalhamento financeiro, indicando a necessidade de orçamento para cada ano,

f) modelo de gestão e avaliação;



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

III - Gerenciamento dos projetos: a partir do gerenciamento dos diversos fatores internos e externos, que influenciam a execução do projeto, como tempo, custos, qualidade, recursos humanos e materiais, comunicação, riscos e restrições;

IV - Monitoramento dos projetos: monitorar, em tempo real, a implantação de cada projeto, de forma contínua, a fim de identificar possíveis restrições visando atuar de forma preventiva ou buscar soluções eficientes para as situações já instaladas.

V - Avaliação e comunicação dos resultados: Realizadas periodicamente, visando o aperfeiçoamento do projeto e a alteração de medidas corretivas necessárias e a comunicação dos resultados para a população

Art. 6º O cronograma das reuniões será divulgado em janeiro de cada ano, para vigor até o fim do exercício, salvo no ano de criação do Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos do NQQ, quando será divulgado em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, para vigor até o fim do exercício.

§ 1º As reuniões serão realizadas no local designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo EGP, quando assim deliberado pelo mesmo.

§ 2º As decisões do Comitê serão registradas em ata, que explicita e justifique as suas deliberações, e publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

§ 3º As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor nomeado pelo titular do EGP, ao qual caberá recolher a assinatura dos membros presentes, na lista de frequência.

§ 4º A qualquer tempo, o Chefe do Poder Executivo poderá convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer um dos membros.

§ 5º As reuniões também poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo os assuntos e as decisões tomadas lavrados em ata, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada digitalmente.

Art. 7º O Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos é órgão transitório de propósito específico, que terá operação anual, com duração de 100 dias, contados a partir da determinação do Chefe do Poder Executivo, através de reunião de Secretários.

Parágrafo Único - O Comitê apresentará como produto a Nova Carteira de Projetos Estratégicos.

Art. 8º Compete ao EGP, através do seu Núcleo de Gestão Estratégica, as seguintes atribuições junto ao Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos:

- I – Estabelecer o cronograma das reuniões ordinárias do Comitê;
- II – Convocar e realizar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê;
- III- Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- IV – Contribuir na expedição de todos os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê.

Art. 9º São atribuições do Núcleo de Gestão Estratégica do Escritório de Gestão de Projetos na operacionalização da Carteira de Projetos Estratégicos do Plano Niterói Que Queremos:

- I - Facilitar a tomada de decisão para garantir a execução da carteira dos projetos estruturadores dentro dos padrões planejados;
- II - Apoiar o processo de estruturação da Carteira de Projetos Estratégicos do Plano Estratégico Niterói Que Queremos;
- III - Monitorar a execução dos projetos estruturadores;
- IV - Promover a atuação articulada dos órgãos e das entidades envolvidos na gestão dos projetos estruturadores;
- V - Participar do processo decisório referente à alocação, controle e fluxo de recursos aos projetos estruturadores;



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

VI - Produzir os relatórios periódicos de monitoramento do Plano Estratégico Niterói Que Queremos;

VII - Acionar a linha decisória, quando necessário, para a solução de restrições à execução dos projetos;

VIII - Alinhar as ações estratégicas da Prefeitura, de forma a proporcionar a atuação articulada dos Órgãos e das Secretarias encarregadas da gestão dos projetos estruturadores;

IX - Fornecer subsídios para a comunicação das metas e dos resultados relacionados à execução da carteira de projetos, de forma a contribuir para a transformação econômica e social do município.

Art. 10. Para implementação e monitoramento dos projetos serão nomeados:

I - Gerentes de Projetos: responsáveis por coordenar as ações dos projetos estruturadores, garantir a atualização dos sistemas de informação, identificar as restrições e demais questões importantes, acionando a linha decisória e encaminhando atualização de informações ao Comitê de Avaliação, Atualização e Proposição da Nova Carteira de Projetos Estratégicos e Monitoramento de Resultados do NQQ;

II - Pontos Focais: servidores das secretarias e áreas estratégicas, designados para atender com prioridade as demandas referentes aos projetos estruturadores.

Art. 11. O Núcleo de Gestão Estratégica do Escritório de Gestão de Projeto utiliza como ferramentas para estruturação e monitoramento dos projetos estruturadores os seguintes instrumentos:

I - Sistema de Gestão Orientada para Resultados, que permite o gerenciamento estratégico, a partir da estruturação analítica dos projetos e atualizações de informações de execução, possibilitando, ainda, a análise da evolução dos projetos visando a atuação na solução de eventuais restrições

II - Selo de Priorização: Etiquetas que deverão ser anexadas aos processos relacionados aos projetos estruturadores, de forma a permitir a tramitação em prioridade nos órgãos e entidades da administração pública municipal de Niterói, objetivando a aceleração das entregas da carteira de projetos;

III - Relatórios de Desempenho: Elaborados a partir da coleta e análise de informações sobre o andamento de cada projeto, a fim de subsidiar a tomada de decisão da linha decisória;

IV - Reuniões de Monitoramento: Realizadas periodicamente com o objetivo de coletar informações sobre o andamento dos projetos e identificar restrições que impeçam o alcance dos resultados, bem como para apoio aos gerentes de Projeto e demais atores da linha gerencial no encaminhamento de medidas de gestão para superação de restrições. Será realizada em periodicidade a ser definida de acordo com a necessidade de cada projeto, identificada pelo Comitê;

V - Reunião de Gerentes: Realizada, preferencialmente, em periodicidade trimestral, com participação dos gerentes dos projetos e do Chefe do Executivo com o objetivo de apresentar o balanço relativo à execução dos projetos, principais resultados e dificuldades, visando subsidiar o chefe do executivo em suas decisões e, também, provocar orientação para solução de restrições sistêmicas.

§ 1º A atualização do sistema a que se refere o inciso I do caput deverá ser realizada periodicamente pelo gerente de Projeto, ou por quem este designar, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo informado.

§ 2º As etiquetas a que se refere o inciso II do caput serão disponibilizadas pelo Escritório de Gestão de Projetos, através do seu Núcleo de Gestão Estratégica, conforme demanda do projeto e sob avaliação do monitor do Projeto quanto à necessidade e conveniência de seu uso.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

I – Plano Niterói Que Queremos 2013-2033: plano estratégico de desenvolvimento de curto, médio e longo prazos para a cidade de Niterói até o ano de 2033, consubstanciando os esforços, políticas públicas e investimentos na cidade nos próximos anos;

II – Áreas de Resultados: áreas temáticas que orientam a concentração dos esforços e recursos do Executivo, para alcançar as transformações sociais, econômicas, ambientais e institucionais previstas no planejamento estratégico considerando a transversalidade dos desafios enfrentados pelo município; e

III – Carteira de Projetos Estratégicos: conjunto de projetos estruturadores que contemplam ações transformadoras orientadas ao alcance das metas pactuadas e dos resultados almejados no Plano Niterói Que Queremos, que conduzirá a atuação prioritária da Prefeitura durante período pré-estabelecido.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE MARÇO DE 2021.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**